



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 2.187, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais o dia 14 de novembro de 2011, segunda-feira, em virtude do Feriado da Proclamação da República.

**Art. 2º** As Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Educação deverão estabelecer plantão/escala para que não ocorra interrupção em suas atividades.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverá organizar-se de forma a garantir os serviços de Urgência e Emergência, bem o atendimento dos agendamentos prévios feitos a serem realizados nas Gerências locais, microrregionais e macrorregional.

**Parágrafo Único.** O Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária expedirá Portaria Interna dispondo sobre a organização das escalas e plantões para atendimento do constante do art. 3º deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de novembro de 2011.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**